

**LEI N° 017/2002.**

**Súmula:** Cria Cargos de Provimento Efetivo, e dá outras providencias

A Câmara Municipal de Campina da Lagoa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais **APROVOU**, e eu, Prefeito Municipal **SANCIONO** à seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado no Quadro Único de Pessoal os seguintes cargos:

**GRUPO OPERACIONAL - II – ADMINISTRATIVO  
NÍVEL DE 1º GRAU**

<b>Nº DE VAGAS</b>	<b>DENOMINAÇÃO</b>	<b>CARGA HORÁRIA</b>	<b>NÍVEIS</b>
<b>45</b>	<b>AGENTE DE SAÚDE</b>	<b>40</b>	<b>01 A 06</b>
<b>10</b>	<b>AGENTE SANITÁRIO</b>	<b>40</b>	<b>01 A 06</b>

Art. 2º - Os níveis correspondentes aos criados pela Lei 021/90 anexo XI.

Art. 3º - Deverá ser cumprido o Artigo 22 da Lei Orgânica Municipal.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Campina da lagoa, 05 de abril de 2002.

**PAULO MARCELINO ANDREOLI GONÇALVES  
PREFEITO MUNICIPAL**